DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 8
Atos Oficiais 8
Portarias 8
Atos Legislativos 11
Pauta das Sessões 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

DECRETO Nº 2.102, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2026.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1729, de 01 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 05 de Janeiro de 2026.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ANDRÉ LUIS DE SOUZA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 04 01 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO
Ficha: 73 04.123.0056.2007.0000 Gestão Financeira 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 80 28.843.0000.2006.0000 Encargos Especiais 10.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 05 01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Ficha: 94 15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 156 10.304.0119.2021.0000 Gestão da Saúde 1.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 07 01 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
Ficha: 220 12.365.0142.2024.0000 Gestão Alimentação Escolar 14.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 233 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 07 02 FUNDEB
Ficha: 255 12.365.0161.2086.0000 FUNDEB 448.506,10
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 09 02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
Ficha: 320 08.243.0106.2034.0000 Assistência Social Geral 16.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 10 01 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 333 17.512.0200.2038.0000 Captação Trat. e Distribuição de Água 28.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

LOCAL: 03 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Ficha: 395 09.272.0113.2004.0000 Previdência Social do Servidor Público 1.200,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **569.206,10**

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 04 01 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

Ficha:	79	28.843.0000.2006.0000 Encargos Especiais	-10.000,00
		3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
Ficha:	70	04.123.0056.2007.0000 Gestão Financeira	-3.000,00
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	71	04.123.0056.2007.0000 Gestão Financeira	-2.000,00
		3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	75	04.123.0056.2007.0000 Gestão Financeira	-5.000,00
		3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha:	78	04.123.0056.2007.0000 Gestão Financeira	-10.000,00
		4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 05 01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ficha:	92	15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos	-10.000,00
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:	153	10.304.0119.2021.0000 Gestão da Saúde	-1.000,00
		3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 07 01 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

Ficha:	175	12.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar	-14.000,00
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	231	12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos	-20.000,00
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 07 02 FUNDEB

Ficha:	246	12.361.0161.2085.0000 FUNDEB	-280.870,00
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	247	12.361.0161.2085.0000 FUNDEB	-80.000,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	249	12.361.0161.2085.0000 FUNDEB	-20.000,00
		4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	250	12.365.0161.1026.0000 FUNDEB	-52.636,10
		4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	256	12.365.0161.2086.0000 FUNDEB	-5.000,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	258	12.365.0161.2086.0000 FUNDEB	-10.000,00

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 09 02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
Ficha: 322 08.243.0106.2034.0000 Assistência Social Geral -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 323 08.243.0106.2034.0000 Assistência Social Geral -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 324 08.243.0106.2034.0000 Assistência Social Geral -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 10 01 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 332 17.512.0200.2038.0000 Captação Trat. e Distribuição de Água -28.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 03 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Ficha: 389 09.272.0113.2004.0000 Previdência Social do Servidor Público -1.200,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES **-569.206,10**

DECRETO Nº 2.103, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$41.691,65 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 041 - 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa 41.691,65

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Art.2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 010502 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

Ficha: 100 - 26.782.0260.2018.0000 Infra-Estrutura de Transportes -25.730,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

Ficha: 181 - 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica -15.961,65

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 05 de Janeiro de 2026.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ANDRÉ LUIS DE SOUZA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA

.....

LEI Nº 1.867, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.
(referente ao P.L. nº 119/2026 – de autoria do Vereador Valter Vanderlei Bazaglia)

Inclui no Calendário de Eventos do Município de Itajobi as Festividades de São José, Padroeiro do Município e as Festividades de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2026, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º–Ficam incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, as seguintes festividades:

I- festividades de São José, Padroeiro do Município de Itajobi, celebradas anualmente no mês de março, preferencialmente no dia 19 de março e/ou nos dias que o antecedem ou o sucedem;

II- festividades de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, celebradas anualmente no mês de outubro, preferencialmente no dia 12 de outubro e/ou nos dias que o antecedem ou o sucedem.

Art.2º-As festividades referidas no artigo anterior constituem manifestações de caráter cultural, histórico, religioso e tradicional, abertas à participação da comunidade em geral.

Art.3º-A inclusão das festividades no Calendário Oficial do Município não implica obrigação de realização de despesas, podendo o Poder Executivo, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária, prestar apoio institucional ou logístico, quando caracterizado o interesse público.

Art.4º– O Poder Executivo Municipal poderá, em conformidade com a legislação orçamentária em vigor e observada o interesso publico, apoiar a realização das festividades previstas nesta lei, no âmbito das políticas públicas municipais de cultura, turismo e integração social.

Art.5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 11 de Fevereiro de 2026.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

ANDRÉ LUIS DE SOUZA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 51.840.601/0001-43

PORTARIA N° 039 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Suspende o expediente na Secretaria da Câmara Municipal no dia que específica.

O VEREADOR LUIS BRÁS PIOVESAN, Presidente da Câmara Municipal de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE declarar ponto facultativo na Câmara Municipal, nos dias 16 e 18 (até as 13 horas) de fevereiro de 2026.

VEREADOR LUIS BRÁS PIOVESAN
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itajobi, na data supra.

SILVANA MARIA ANIQUIÁRICO
DIRETORA GERAL

Câmara Municipal de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ – Nº 51.840.601/0001-43

PORTARIA Nº 37/2026

NOMEIA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIS BRÁS PIOVESAN, Presidente da Câmara Municipal de Itajobi/SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SILVANA DE FÁTIMA RAINERI**, para exercer a função de **PREGOEIRA** no Pregão Presencial nº 01/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de 05 (cinco) condicionadores de ar tipo split cassete inverter.

Art. 2º Designar a servidora **SILVANA MARIA ANIQUIÁRICO**, para integrar a **EQUIPE DE APOIO** ao Pregoeiro no certame referido no artigo anterior.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio auxiliará a Pregoeira em todas as fases do procedimento licitatório, especialmente na análise de documentos, no registro dos atos praticados e demais atividades correlatas.

Art. 3º Compete à Pregoeira, dentre outras atribuições previstas em lei:

I - conduzir a sessão pública do pregão;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o recebimento das propostas e lances;
V - negociar diretamente com o licitante para obtenção de proposta mais vantajosa;
VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

1

AVENIDA MARAPOAMA, 480 – PQ. DO COLÉGIO – FONES: (17) 3546-2001– CEP 15840-000 – ITAJOBI – SP
Caixa Postal Nº 27 – E-mail: cmitajobi@gmail.com – www.camaraitajobi.sp.gov.br

Câmara Municipal de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ – Nº 51.840.601/0001-43

Art. 4º Solicitar à **Procuradoria Jurídica** desta Casa Legislativa que preste o suporte técnico-legal necessário à Pregoeira e à Equipe de Apoio durante todo o procedimento licitatório, incluindo:

I - análise de impugnações e recursos interpostos pelos licitantes;
II - orientação sobre a interpretação e aplicação das normas de licitação;
III - manifestação sobre questões jurídicas suscitadas no decorrer do certame; e

IV - demais providências jurídicas que se fizerem necessárias à regular tramitação do procedimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI

10 de fevereiro de 2026.

LUIS BRÁS PIOVESAN
PRESIDENTE

AVENIDA MARAPOAMA, 480 – PQ. DO COLÉGIO – FONES: (17) 3546-2001– CEP 15840-000 – ITAJOBI – SP
Caixa Postal Nº 27 – E-mail: cmitajobi@gmail.com – www.camaraitajobi.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 51.840.601/0001-43

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação para a realização de Sessão Extraordinária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, no uso de suas atribuições legais, escudada nos termos do art. 15, incisos I, § 1º da L.O.M, resolve tornar público e CONVOCAR toda a Edilidade deste Poder Legislativo, para a Sessão Extraordinária que realizar-se à no dia 12 de fevereiro de 2026, às 17:00 horas.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 098/2026 – PARA INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA, DOS P.L. Nºs. 124 e 125/2026.

DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

P.L. Nº 124/2026 – AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P.L. Nº 125/2026 – AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 11 de fevereiro de 2026.

VEREADOR LUÍS BRÁS PIOVESAN

Presidente da Câmara